



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2337 - PARNAMIRIM, RN, 03 DE AGOSTO - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO GACIV

DECRETO N.º 5.853, de 31 de Julho de 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no artigo 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.802, combinado com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal:

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Despesa – 31.90.39 – Outros Serviços Prestados de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 101 – Recursos Próprios;

Valor: R\$400.000,00

Valor Total das Despesas: R\$400.00,00 (quatrocentos mil reais)

Os recursos necessários para atender as despesas acima, correrão por conta da anulação dos recursos decorrentes das ações abaixo, conforme determina o artigo 43, inciso I da lei 4.320/1964:

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 1003 – Realização de Concurso Público

Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$30.000,00

Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;

Valor R\$10.000,00

Fonte 101 – Recursos Próprios

VALOR TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE: R\$40.000,00

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 1005 – Criação e Implantação da TV Câmara;

Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$30.000,00

Fonte 101 – Recursos Próprios

VALOR TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE: R\$30.000,00

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 1006 – Integração e Cidadania;

Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor R\$100.000,00

Fonte 101 – Recursos Próprios

VALOR TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE: R\$100.000,00

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 1007 – Constituição da Fundação

Despesa – 33.90.35 – Serviços de Consultoria;

Valor: R\$20.000,00

Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;

Valor R\$10.000,00

Fonte 101 – Recursos Próprios

VALOR TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE: R\$30.000,00

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal

Função – 01 – Legislativa;

Sub Função – 031 – Ação Legislativa;

Atividade – 2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações;

Valor: R\$200.000,00

Fonte 101 – Recursos Próprios

VALOR TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE: R\$200.000,00

VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
GACIV**

PORTARIA Nº.1.387, de 31 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Considerando a Lei Complementar nº 116/2017, de 19 de julho, de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2331, edição do dia 26 de julho, de 2017,

RESOLVE:

1º. Alterar as nomeações dos Diretores de Unidade Básica de Saúde, abaixo listados, para a nomenclatura de Diretor de Unidade de Saúde:

**GILMAR MEDEIROS TRAJANO;
ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA;
RODRIGO LAMEC DE LUCENA;
LUCIANA GUIMARAES DA CUNHA;
BRUNO RODRIGUES DA SILVA;
AUREA MARIANA XAVIER DO COUTO;
MARÍLIA FERNANDES DIAS;
CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA;
GILDEMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA;
JOSE MARIA DA SILVA;
MARIA LOURINALZA DE ALMEIDA NUNES;
JONIELSON MELO DE OLIVEIRA GOMES;
ALMIRA OLANDA DE SOUZA;
ARTUR MOURA DOS SANTOS;
FRANCISCA GEINA BRITO;
CRISTIANNE SHIRLEY LUCAS DANTAS;
JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO;
MEIRIELLE PINHEIRO FERNANDES;
MARIA DE LOURDES LEITE BRANDÃO FERREIRA;
FRANCISCO DINIZ DA CRUZ;
VANESSA VALERIA SILVA DE ABREU;
JOSE CARLOS SILVA DE ARCANJO FILHO;
LORIZETE FRANCELINO DE ALMEIDA NUNES;
CAMILA TAYNARA JOCELES SILVA;
LARISSA DIOGEANE SILVA DO NASCIMENTO;
MARCIA MARIA BEZERRA MEDEIROS;
MARIA PATRICIA GOMES PEREIRA;
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA;
REGIA MARIA DA COSTA BARROS.**

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.390, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **ELTE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS**, de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.392, de 01 de agosto, de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **ANDERSON COUTINHO BEZERRA**, de exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.393, de 01 de agosto, de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.395, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **BRUNA KAROLINY ALVES DE ANDRADE**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde

Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.396, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **DENILSON TAVARES DA SILVA SOUZA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.398, de 01 de agosto, de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **THALES DE LIMA GOES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.399, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ISABELLY CRISTINNE ALMEIDA DA ROCHA**, para

exercer o cargo em comissão de Encarregada da área da Saúde Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Fica a referida Encarregada designada a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.400, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **LAILA CRISTIANE NAGIB LEANDRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.402, de 01 de agosto, de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **DENILSON TAVARES DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.403, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV,

do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1.º. Nomear **JULLIA MIGUEL BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Relacionamento com a Imprensa, lotada na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil – GACIV.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º. 1.404, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1.º. Nomear **FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º. 1.405, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1.º. Nomear **JUVÊNIO OLIVEIRA PALITOT**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado no Gabinete Civil - GACIV.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º. 1.406, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1.º. Nomear **FILIFE PINHEIRO DE SOUTO CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGE.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º. 1.407, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1.º. Nomear **BEATRIZ ALVES AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º. 1.409, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 827/1994, 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

1.º. Designar para integrar o 1.º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheira Tutelar, a suplente **ALESSANDRA DE LIMA LEITÃO**, em substituição a conselheira a **ANDRÉIA LOURENÇO DA SILVA**, que se encontra em gozo de férias, durante este mês.

2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.410, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 827/1994, 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

1º. Designar para integrar o 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheira Tutelar, a suplente **TIANA GERLYANE PERES DA SILVA**, em substituição ao conselheiro **PAULO FLORÊNCIO NETO**, que se encontra em gozo de férias, durante este mês.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

Portaria nº 436/2017

Parnamirim, 14 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração, a Servidora **TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS**, matrícula nº12214, no cargo de Professor do quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 24.05.2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 437/2017

Parnamirim, 14 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o Servidor **JOSÉ ELDER MARKS PAIVA CUNHA**, matrícula nº 4466, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 438/2017

Parnamirim, 14 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração ao Servidor **JOAO CORCINO BARBOSA NETO**, matrícula nº 10245, no cargo de Professor, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01.07.2017

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 440/2017

Parnamirim, 14 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração, ao Servidor **DIOGO EUGENIO DA SILVA CORTEZ**, matrícula nº 11995, no Cargo de Agente de Trânsito, do quadro de Servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com efeito retroativo a 01.07.2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 441/2017

Parnamirim, 14 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 119, da Lei 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração Para Acompanhar Cônjuge Militar, a Servidora **PATRICIA TORRES TRAJANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº1671 do quadro desta municipalidade, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01.07.2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 442/2017
Parnamirim, 17 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora **MARIA VERÔNICA DELGADO DE SOUSA**, no cargo de Professora, matrícula nº5535 do quadro de Servidores desta municipalidade, lotada na Secretária Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 19.06.2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 443/2017
Parnamirim/RN, 18 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA BEZERRA**, matrícula nº 378, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS- benefício de nº 169.316.393-1, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 444/2017
Parnamirim, 18 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Demitir o servidor **Marcelo Nóbrega da Rocha**, matrícula nº 4114, Cargo de Médico, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo nº 320397/2015, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas em parecer nº 320397/2016, aplicável o artigo 184º, § 2º cumulado com o artigo 187, § 1º, II do Estatuto do Servidor Público Municipal de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 445/2017
Parnamirim, 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Remuneração, ao Servidor **LEONARDO FÉLIX BONIFÁCIO**, matrícula nº 11408, no Cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01.08.2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº 447/2017
Parnamirim, 18 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, ao Servidor Leonardo Félix Bonifácio matrícula nº 11408, no Cargo de técnico de enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 448/2017
Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, **MARIA DALVANIR DA FONSECA**, matrícula nº 1347, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará sua Filha, pelo período de 90 (Noventa) dias, conforme Conclusão Médica nº. 288 de 11.04.2017, retroagindo ao período de 12.04.2017 a 07.07.2017.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 451/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora **DANIELA PATRICIA GOMES DE ASSIS**, matrícula nº. 7516, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 452/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor **CARLOS ALBERTO TORRES**, matrícula nº. 1238, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 453/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor **CARLINDO GARCIA DOS SANTOS**, matrícula nº. 981, no cargo de Escriurário, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 454/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor **JOANILLO PEDRO DA ROCHA**, matrícula nº. 1735, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2017 referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 455/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora **KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA**, matrícula nº 4574, no cargo de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2017 referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 456/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora **ANA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 9007, no cargo de Assessor Técnico Nível I, lotada no Gabinete Civil, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 457/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor **IVAN ZANONI RODRIGUES**, matrícula nº. 6723 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 458/2017
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CANINDÉ SOARES DA COSTA**, matrícula nº. 1039, no cargo de MOTORISTA, lotada na Fundação Parnamirim de Cultura, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

Portaria nº. 459/2017
Parnamirim/RN, 18 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto a servidora **KATHIA FRASSINETTI PALHANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4706, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Certidão de Óbito nº. 64782, do Livro C - 196, fls. 082, de **JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA**, "pai", com efeitos retroativos ao período de 01/06/2017 a 08/06/2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

**AVISOS
SEMUT**

Ato Declaratório Interpretativo Semut nº 01 de 30 de junho de 2017.

Dispõe sobre a pretensão à dedução do valor dos materiais empregados nas obras de construção civil e similares, serviços prestados na vigência da LC 116/2003, que disciplinou a questão de maneira diversa do artigo 9º do Decreto-Lei 406 /1968.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 7º da Lei Complementar – nacional – 116/2003, que disciplinou a questão das deduções materiais na construção de maneira diversa do Artigo 9º, do Decreto – Lei 406 /68 (objeto de análise no RE603.497STF)e,
Considerando apenas os serviços prestados na vigência da LC 116/2003;

Considerando o que discursa o § 2º, I, do artigo 7º, combinado com os sub-itens 7.02, 7.05 Lista de Serviços anexa a mesma LC 116/2003, que passou a tratar de forma específica o serviço prestado pelo Contribuinte, só excluindo da base de cálculo do ISS o valor correspondente ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços e fora do local da realização da construção e/ou serviços.

Considerando o observado no artigo 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, com o afastamento do artigo 9º do Decreto-Lei 406/68, face sua incompatibilidade com as regras da base de cálculo do ISS, prevista na nova norma inserida no artigo 7º, § 2º, I, da LC 116/03, combinada com os sub-itens 7.02 e 7.05 da Lista já mencionada;

Considerando que a incidência da regra geral, vigente, pela qual os serviços especificados na lista anexa à Lei Complementar nº 116/03 e à lei municipal (artigo 137)ficam sujeitos apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, sendo a base de cálculo o valor total do serviço, sem qualquer abatimento, exceto aqueles previstos nos sub-itens 7.02 e 7.05 da lista anexa a citada Lei;

Considerando que se deve mais uma vez destacar que tratamos de serviços prestados já na vigência da LC 116 /03 e de sua lista anexa, pois, o destaque é necessário em razão de precedentes firmados pelo Supremo Tribunal Federal, na análise de fatos ocorridos sob a égide exclusiva do Decreto-Lei 406 /68 e do seu artigo 9º, § 2º, quando se concluiu que é cabível a dedução da base de cálculo do ISS do valor de materiais empregados na construção civil (RE 603.497, julgado sob o rito do art.5343-B do CPC, em 18.08.2010). Eis a redação do §2º do artigo 9º citado:

Art. 9º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
(...)

§ 2º - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 19 e 20 da lista anexa o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

(a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

(b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

(...)"

Ocorre que a Lei Complementar n.º 116 /03, embora não tenha revogado expressamente o artigo 9º do Decreto-lei 406/68, disciplinou a questão pertinente aos abatimentos possíveis da base de cálculo do ISS na atividade da construção civil, reparação e reformas de maneira específica e diversa, nos seguintes termos:

"Art. 7º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05

Da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

(...)"

"7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)".

(...)

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS."

CONSIDERANDO pois que por força do artigo 2.º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, temos que o fato gerador ocorrido já na vigência da LC 116/03 e sua respectiva lista anexa, não há que se aplicar as disposições do § 2º do artigo 9º do decreto-lei 406/68, tampouco os precedentes jurisprudenciais nele fundados. Ou seja, o que se pode deduzir da base de cálculo dos serviços previstos no item 7.02 e 7.05 da Lista anexa à Lei Complementar 116/03 é o valor relativo ao "fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS." Caso não comprovado que as mercadorias cujo valor o Contribuinte pretenda deduzir da base de cálculo do ISS foram produzidas pela prestadora de serviços, fora do local da prestação dos serviços e submetidas ao recolhimento do ICMS, o valor total dos serviços prestados submete-se à regra geral do ISS sobre operações mistas, ou seja, quando em uma única prestação se tem fornecimento de mercadorias e a prestação de serviços, em regra é devido o ISS com base de cálculo sobre o valor total do serviço, salvo exceções inseridas na própria lista anexa à LC 116 /03, já demonstrado.

Considerando, finalmente, que a definição do tributo devido em cada hipótese é extraída dos artigos 155, § 2º, IX, "b", da Constituição Federal; artigo 1º, § 2º da LC 116 /03 e artigo 2º, IV, da LC 87 /96 dos seguintes teores:

"Art. 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

(...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

(...)

IX - incidirá também:

(...)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios.

E em observação ao preceituado na Constituição Federal, a disposição foi repetida, a contrário sensu, na Lei Complementar n.º 116 /03, que regula a forma geral do ISS:

"Artigo 1º - O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias."

Por fim o artigo 2º da LC 87 /1996, que trata do ICMS, estabelece que:

"Art. 2º - O imposto incide sobre:

(...)

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios."

Considerando, assim, que nas mercadorias fornecidas por terceiros, o contribuinte de direito do ICMS são os respectivos vendedores, e não o adquirente prestador dos serviços, conforme asseverado em julgado de 13.02.14, da 18ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, verbis:

"Apelação n.º 0006827-71.2010.8.26.0024 - Comarca Andradina. Apelante: Engenharia e Comercio Bandeirantes Ltda. Apelado: Prefeitura Municipal de Castilho. ISS - Embargos à execução fundados na ausência de dedução de base de cálculo do valor das mercadorias empregadas no serviço. Embargos julgados improcedentes sob o fundamento de que a embargante /apelante não especificou o valor das mercadorias empregadas na prestação do serviço. Apelante que alega ter sido surpreendida pela sentença sem que fossem produzidas provas e que reitera seu direito ao abatimento postulado nos embargos. Inocorrência de cerceamento de defesa reclamado, já que a embargante apelante nada manifestou quando intimada a especificar provas. Questão de fundo no caso concreto que é diverso daquele objeto dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, em especial do RE 603.497. Caso concreto em que o serviço

foi prestado já na vigência da LC 116/2003, que tratou da questão de maneira diversa do artigo 9º do Decreto-lei 406/1968 (objeto de análise no RE 603.497) e em sua lista própria passou a tratar de forma específica (item 7.05) os serviços prestados pela embargante /apelante (medição de obras e serviços de recuperação de estradas), se excluindo da base de cálculo do ISS o valor correspondente ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS. Observância do artigo 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, com o afastamento do artigo 9º do Decreto-lei 406/1968 no caso em análise. Notas fiscais juntadas aos autos demonstram que as mercadorias empregadas no serviço foram fornecidas por terceiros que são contribuintes de direito do ICMS, e não pelo prestador do serviço, contribuinte de direito do ISS no caso concreto. Incidência da regra geral pela qual os serviços especificados na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003 e a lei de que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, sendo a base de cálculo o valor total do serviço, sem o abatimento postulado. Recurso ao qual se nega provimento.”

Considerando que o Contribuinte somente faz jus ao abatimento sobre o material empregado se provar que as mercadorias cujo valor pretenda deduzir da base de cálculo do ISS foram produzidas por ele próprio, fora do local da prestação dos serviços e submetidas ao recolhimento do ICMS;

DECLARA:

I - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista do ISS fica sujeito ao ICMS, nos termos do artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 87/96. A base de cálculo é o valor da operação, a soma do serviço e da mercadoria (Súmula 163 do STJ);

II - Os serviços especificados na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e no artigo 137 da Lei municipal nº 951/97 ficam sujeitos apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias. A base de cálculo é o valor total da prestação.

III - Tratando-se de uma única operação, mas de caráter misto, fica sujeita ao ICMS a mercadoria fornecida com prestação de serviços especificados na lista, desde que na própria lista conste ressalva nesse sentido. E nesses casos, a ressalva dos itens 7.02 e 7.05 acima expostos é apenas para o fornecimento de mercadoria produzida pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito somente ao ICMS, já que neste caso o próprio prestador do serviço, agora na condição de fornecedor da mercadoria, é o contribuinte de direito do ICMS. Nas mercadorias fornecidas por terceiros, o contribuinte de direito do ICMS são os respectivos vendedores, e não o adquirente prestador de serviços.

IV - Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta, em Reclamações ou outras emitidas antes da publicação deste ato.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação
CPF 012.546.264-68

AUTORIZAÇÃO SESAD

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDES – LISTA C2 da referida Portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
Nome fantasia:	FARMÁCIA EXTRA FARMA
CNPJ nº:	04.899.316/0323-11
Endereço:	AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 94 CENTRO PARNAMIRIM – RN.
Responsável Técnico:	MÁRIO LÚCIO VERAS VAZ FILHO
CRF/RN:	3425
Processo Administrativo Sanitário:	157/2016
Quantidade estimada de venda de medicamentos:	
ACNOVA 10mg C/ 30 CAPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS	
ACNOVA 20mg C/ 30 CAPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS	
ISOTRETINOÍNA 10mg C/ 30 CAPSULAS – 08 CAIXAS/MÊS	
ISOTRETINOÍNA 20mg C/ 30 CAPSULAS – 12 CAIXAS/MÊS	
NEOTIGASON 10mg C/ 30 CAPSULAS – 01 CAIXA/MÊS	
ROACUTAN 10mg C/ 30 CAPSULAS – 08 CAIXAS/MÊS	
ROACUTAN 20mg C/ 30 CAPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS	

O cadastro citado perderá validade quando houver mudança na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerida alteração do mesmo.

RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO

Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal – Mat. 8890

EXTRATO SEMAS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2017 - SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /L&M COMÉRCIO DE GÁS LTDA -OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP - VALOR: R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. RECURSOS: Próprios, Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.30 – Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 024/2017 – SEMAS e Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO
SEARH****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CONSTRUTORA SOLARES LTDA - OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, no valor global estimado de R\$ 3.652.180,44 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). - RECURSOS: SESAD - 02.052.10.122.002.2000. Elemento de Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas com Pessoal - Contratação de Terceiros. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - SRP n.º 071/2012/PGJ/RN, Artigo 57, Inciso II, § 1.º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**EXTRATOS
CAMARA**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ FLASH VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ N.º 08.692.312/0001-15. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objetivo modificar as cláusulas “do valor” e “da vigência” do contrato inicial, prorrogado por 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana armada, através da Adesão de Ata Registro de Preços

n.º 031/2016 vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 043/2015, realizado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Valor Mensal de R\$ 9.767,34 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), perfazendo-se um Valor Global estimado de R\$ 117.208,08 (Cento e Dezesete Mil, Duzentos e Oito Reais e Oito Centavos). RECURSOS: 01.031.001.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 29/07/2017 à 29/07/2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -EPP - CNPJ N.º 13.165.472/0001-46. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objetivo modificar as cláusulas “do valor” e “da vigência” do contrato inicial, prorrogado por 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, inclusive substituição de peças, quando necessário, dos equipamentos que integram o patrimônio desta Casa Legislativa. Valor Global estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos Reais). RECURSOS: 01.031.001.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 29/07/2017 à 29/07/2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
CUIDANDO DE VOCÊ

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.